



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL N° 63/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 22 de outubro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988 e na alínea "i", inciso VI, do art. 2.º da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, de **Profissionais Técnicos Especializados em Língua de Sinais, de nível superior**, destinadas ao atendimento de alunos deficientes auditivos matriculados em cursos no IFC-Campus Avançado Abelardo Luz, em conformidade com a Portaria Interministerial N.º 102, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017 e Portaria N.º 862, de 14/07/2017, publicada no D.O.U. de 17/07/2017.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 - Das Especificações da Vaga:

Regime de Trabalho	Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos	Atuação
40 horas	01	Bacharelado em Letras Libras; OU Qualquer Licenciatura, cursado em instituição reconhecida pelo MEC com Certificação de Proficiência; OU Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC COM Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de no mínimo 360 horas OU Graduação em qualquer área e no mínimo 100h de Curso de Libras. OU Graduação em Pedagogia com especialização em Libras ou Educação de Surdos ou Tradução Interpretação em Libras. OU Graduação em qualquer área com especialização em Libras ou Educação de Surdos ou Tradução Interpretação em Libras.	Traduzir e interpretar Libras - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários); - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE; e/ou Núcleo Bilíngue de LIBRAS/LP (NuBi); - Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

1.2 - Da Remuneração:

1.2.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93.

1.2.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 - A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3 - A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Avançado Abelardo Luz, presencialmente ou pelo e-mail ingresso.abelardoluz@ifc.edu.br O endereço do Campus e horário de atendimento do setor estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Abelardo Luz	Estrada geral - Assentamento José Maria - SN - Abelardo Luz	(47) 3331-7880	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min

2.4 - São requisitos para a inscrição:

- ficha de inscrição preenchida, (Anexo II), também disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.
- cópia de documento oficial de identidade;
- cópia do CPF;
- cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;
- cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
 - Unidade Gestora (UG): 158125 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - Gestão: 26422 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - Código de Recolhimento: 28883-7 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
 - Número de Referência: /2019
 - Competência: Outubro /2019
 - CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
 - Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
 - (=) Valor Principal: 20,00
 - (=) Valor Total: 20,00

2.5 - O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 - Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 - No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.8 - Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.9 - O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via e-mail não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 - Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará na home page do Campus abelardoluz.ifc.edu.br a lista das inscrições homologadas.

3 - DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 - O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) Tradutores e/ou Intérpretes de Libras, 1 (um) docente com formação pedagógica, lotados no IFC, designados por portaria do Diretor Geral do IFC Campus Avançado Abelardo Luz, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Prática

b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 - DA PROVA PRÁTICA

5.1 - A Prova Prática será individual, e consistirá em atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS;

5.2. O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova;

5.3 - O horário das provas práticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados.

5.4 - A Prova Prática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma sessão com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.5 - Serão convocados a participar da Prova Prática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 As provas práticas serão filmadas em vídeo e áudio para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

5.7 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

5.8 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português oral	Até 25 pontos
Tradução Libras - Português escrito	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

5.9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na prova prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma;

5.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática, utilizando trajas adequados para o ato interpretativo, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto;

6 - DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 - A cópia do Currículo atualizado, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação deverão ser entregues à Comissão Avaliadora antes do início da prova prática. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 - Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

7-DA NOTA FINAL

7.1 - Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Prática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 - Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos na prova prática, sendo a prova de títulos apenas classificatória.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.10

9 - DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 - É admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

b. ao resultado preliminar do Processo Seletivo;

9.2 - Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: ingresso.abelardoluz@ifc.edu.br.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 - O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 - A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.4 - São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;

f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;

g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 - Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 - Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 - Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

12.2 - Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

(Assinado digitalmente em 22/10/2019 14:09)

JOSE LUIZ UNGERICH JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

Matrícula: 1331436

(Assinado digitalmente em 23/10/2019 09:15)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23351.003115/2019-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/10/2019** e o código de verificação: **60c81b5c23**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – do Edital nº 63/2019

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	21/10/2019 a 30/10/2019
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	30/11/2019
03	Divulgação das inscrições homologadas	02/11/2019
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	04/11/2019
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	06/11/2019
06	Sorteio e divulgação da ordem de apresentação dos candidatos	06/11/2019
07	Divulgação do local e horário da prova prática	06/11/2019
08	Data da Prova Prática e Prova de Títulos	08/11/2019
09	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	12/11/2019
10	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	13/11/2019
11	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	15/11/2019
12	Divulgação do resultado final após recursos	18/11/2019
13	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 28/11/2019

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – do Edital nº 63/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUA DE SINAIS – EDITAL Nº /2019.**

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ / _____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado do IFC – Campus Avançado Abelardo Luz, objeto do Edital nº /2019. _____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)

Documentos Apresentados:

- () – Cópia da cédula de Identidade;
- () – Cópia do CPF;
- () – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;
- () – Cópia da quitação de serviço Militar;
- () – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- () - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável pela Inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – do Edital nº 63/2019

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

NOME DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Fluência em LIBRAS	Até 25 pontos	
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos	
Interpretação LIBRAS – Português oral	Até 25 pontos	
Tradução LIBRAS – Português escrito	Até 25 pontos	
Total	Até 100 pontos	

Data: ____ / ____ / ____ **Membro da Comissão Avaliadora:** _____

OBS. : A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



ANEXO IV – do Edital nº 63/2019

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
01	Doutorado	18	18	
	Mestrado	15		
	Especialização	12		
02	Bacharelado em Letras Libras	15	15	
	Graduação em outra área	8		
03	Atuação como Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	23	
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em congressos, seminários e afins, de, no mínimo, 20 horas	1 ponto cada		
04	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Intérprete da Libras/ Português /Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou, com no mínimo 360 horas	6 pontos cada	36	
	Curso de formação continuada na área de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino ou profissional	4 para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula		
05	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa	5	8	
	Cursos na Área de surdez	01 ponto para cada 30 horas		
TOTAL				100

OBS: Rever esta pontuação e dividir conforme for o mais adequado de forma a fechar 100 pontos do final



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO V – do Edital nº 63/2019

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, do *Campus* Avançado Abelardo Luz – Edital nº /2019.

Nome do candidato: _____

CPF: _____

ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº /2019 que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado preliminar do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital nº /2019.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.